



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO PRESENCIAL 049/2019  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2019  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0364/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 041/2019

Aos onze dias do mês de Dezembro do ano de 2019, o **MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO**, com sede à Praça Pedro de Alcântara Magalhães, 253 CNPJ/MF Nº 18.668.624/0001-47, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal Sr. Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello, portador do CPF sob nº. 286.830.486-91, e a empresa **PAPELARIA LUANA LTDA - EPP** inscrita no CNPJ 19.450.147/0001-01 situada na Rua Aparecida, 138, na cidade de Muzambinho, MG, representada pela Senhora Eliana Almeida Santos Ventura portadora do CPF 489.811.506-30, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial n.º 049/2019 para o **REGISTRO DE PREÇOS**, por um período de 12 (doze) meses, para a **futura e eventual aquisição de MATERIAIS DE PAPELARIA para atender a demanda dos diversos Departamentos e Secretarias Municipais, conforme quantidades, especificações e condições gerais do fornecimento contidas neste Edital e seus anexos**, conforme Ata de Sessão homologada em 10/12/2019, resolve REGISTRAR os preços das empresas nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1.DO OBJETO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata tem por objeto a futura e eventual aquisição de MATERIAIS DE PAPELARIA para atender a demanda dos diversos Departamentos e Secretarias Municipais, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência do Anexo I.

1.2. Compõem a presente Ata na forma de DETENTORAS as empresas abaixo, sendo-lhes adjudicadas o registro de preços para os itens relacionados:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Código	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
05	20	Pct.	<b>Alfinete de segurança. (Presilha).</b> Mini nº 000. Niquelado. Embalagem com 100 unidades.	19696	Bacchi	8,20	164,00
23	12	Unid.	<b>Betume colors.</b> 60 ml.	19830	Acrilex	4,19	50,28
38	05	Unid.	<b>Calculadora de mesa 804 B.</b> De 14 dígitos com bobina, visor LCD impressora em vermelho e preto, bivolt.	2765	Oliveti	565,90	2.829,50
56	150	Cx.	<b>Cola Colorida.</b> Atóxica. Caixa com 6 frascos plásticos, com aproximadamente 26 gramas cada com bico aplicador. De qualidade igual ou superior a "ACRILEX".	16852	Delta	4,60	690,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

57	150	Cx.	<b>Cola com Glitter.</b> Atóxica. Caixa com 6 frascos plásticos, contendo aproximadamente 26 gramas cada, com bico aplicador. De qualidade igual ou superior a "ACRILEX".	14948	Maripel	7,34	1.101,00
69	10	Unid.	<b>Diluyente incolor.</b> 500 ml.	19845	Acrilex	28,49	284,90
74	2.000	Unid.	<b>Envelope branco 37 x 47 cm.</b> 80 gramas.	18653	Scrity	0,64	1.280,00
93	100	Unid.	<b>Extrator de grampos.</b> Em aço niquelado; tipo espátula, fabricado em chapa de aço fina fria, zincado, comprimento: 15 cm, largura: 2 cm.	334	Jocar	0,90	90,00
104	30	Caixa	<b>Formulário contínuo 132 col 1 via.</b> 3000 folhas.	507	Maxprint	185,00	5.550,00
109	12	Unid.	<b>Gel para matizar.</b> 60 ml.	19860	Acrilex	4,20	50,40
110	300	Cx.	<b>Giz de Cera.</b> Bastão curto e grosso. Atóxico. Carga inerte. Composição: ceras e pigmentos. Caixa com 12 cores. De qualidade igual ou superior ao "ACRILEX".	1544	Massabel	1,64	492,00
115	100	Unid.	<b>Grampeador de mesa para 30 folhas.</b> Grampeador Metal 20 cm. Comprimento aproximado: 200 mm. Altura: 64mm. Largura: 50mm. Grampos: 24/6 - 26/6. Capacidade: 30 folhas. Características do Produto: Com trilho cromado. Grampeia até 30 folhas. Capacidade para até 230 grampos 26/6. Composição: Metal, pintura eletrostática e plástico. De qualidade igual ou superior a marca Jocar.	1550	Classe	20,30	2.030,00
127	10	Unid.	<b>Livro de Registro de matrículas.</b> 100 páginas, grande.	15392	Tamoio	63,90	639,00
132	50	Pct.	<b>Papeis especiais para impressora jato de tinta e laser.</b> A4 210 mm x 297 mm. 180 g/m <sup>2</sup> branco 50 folhas.	9360	Jandaia	9,80	490,00
133	30	Rl.	<b>Papel Adesivo Transparente.</b> Papel auto adesivo. Material plástico tipo "contact". Gramatura 75. Acabamento superficial brilhante. Rolo medindo 45 cm x 10 metros.	14942	Leo Leo	15,40	462,00
134	10	Pct.	<b>Papel carbono para costura azul.</b> Pacote com 10 folhas.	19890	Printers	14,90	149,00
136	500	Unid.	<b>Papel cartão 240 g.</b> 50 x 70. Cores variadas. Obs: as cores serão especificadas na ordem de fornecimento.	20056	Realce	0,80	400,00
145	40	Pct.	<b>Papel Vergê.</b> Tamanho A4. 210 mm x 297 mm, 90 g/m <sup>2</sup> . Pacote com 100 folhas.	3241	Usapel	10,00	400,00
147	200	Unid.	<b>Pasta AZ (Grande).</b> Pasta AZ L.L Ofício, com visor. Registrador ofício LL, medindo 35 cm x 28 cm x 08 cm.	394	Frama	7,24	1.448,00
161	100	Par	<b>Pilha AAA.</b>	17719	Elgin	2,40	240,00
162	30	Pct.	<b>Pilha.</b> Tamanho C. Pacote com 2 unidades.	19698	Rayovac	5,80	174,00
163	100	Unid.	<b>Pilha.</b> Tamanho médio para otoscópio.	7546	Rayovac	3,00	300,00
164	10	Kits.	<b>Pinceis para pinturas em geral.</b> Kit contendo 6 pinceis: 4 pincéis ref. 815, nº 2, 8, 10 e 12, e ref. 816, nº 2 e 6. Com cerdas	20057	Tigre	24,50	245,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

			naturais; virola em alumínio polido; cabo e madeira na cor amarela.				
165	100	Unid.	<b>Pincel atômico azul 1 100.</b> Escrita grossa, recarregável, tinta a base de álcool. De qualidade igual ou superior a marca "Pilot".	3437	Pilot	2,80	280,00
166	100	Unid.	<b>Pincel atômico preto 1 100.</b> Escrita grossa, recarregável, tinta a base de álcool. De qualidade igual ou superior a marca "Pilot".	3438	Pilot	2,80	280,00
167	80	Unid.	<b>Pincel atômico vermelho 1 100.</b> Escrita grossa, recarregável, tinta a base de álcool. De qualidade igual ou superior a marca "Pilot".	3439	Pilot	2,80	224,00
171	2	Unid.	<b>Pistola de grampo tapeceiro de alta pressão.</b> Para grampos de 4 mm a 14 mm. Qualidade igual ou superior a western.	20059	Jocar	38,90	77,80
179	20	Unid.	<b>Recarregador para pincel de quadro branco cor azul.</b> Composição: Álcool, corantes e aditivos com aproximadamente 40 ml.	18650	Radex	3,60	72,00
180	20	Unid.	<b>Recarregador para pincel de quadro branco cor preto.</b> Composição: Álcool, corantes e aditivos com aproximadamente 40 ml.	18649	Radex	3,70	74,00
181	20	Unid.	<b>Recarregador para pincel de quadro branco cor vermelho.</b> Composição: Álcool, corantes e aditivos. Com aproximadamente 40 ml.	18651	Radex	3,60	72,00
186	10	Unid.	<b>Tesoura para picotar.</b> Lâmina em aço inox. Cabo em polipropileno. Tamanho: 21,6 mm. Aço inoxidável. Resina termoplástica. Embalagem: blister. Procedência nacional.	471	Classe	28,90	289,00
188	24	Unid.	<b>Tinta acrílica na cor areia.</b> Pote de 250 ml.	19906	Acrilex	15,60	374,40
189	24	Unid.	<b>Tinta acrílica na cor branca.</b> Pote de 250 ml.	19907	Acrilex	15,60	374,40
190	60	Unid.	<b>Tinta acrílica.</b> Cores variadas, 50 ml.	19908	Acrilex	4,80	288,00
191	12	Unid.	<b>Tinta aquarela silk.</b> 60 ml incolor.	19909	Acrilex	3,50	42,00

1.3. Dá-se à presente Ata o valor de **R\$22.006,68 (Vinte e dois mil e seis reais e sessenta e oito centavos).**

1.3.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.3.2. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, observadas as mesmas condições de fornecimento e pagamento, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

- 1.3.3.** O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
- 1.4.** Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Secretaria de Administração solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.3.3.
- 1.5.** A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência do fornecedor.
- 1.6.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 1.7.** Homologada a licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, o município convocará os interessados para, no prazo de cinco dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.
- 1.8.** Poderá, a proposta do LICITANTE, ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver o município conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou Econômico - financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.
- 1.9** Se o adjudicatário não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação pelo município, caducará o seu direito à contratação.
- 1.10** Após a publicação da Ata do Registro de Preços do município na imprensa oficial, poderá ser emitida Autorização de fornecimento dentro do prazo de validade do registro.
- 1.11** A Ata de Registro de Preços não obriga o município a adquirir os materiais nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, e m igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.
- 1.12** O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o município optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

**1.13** A Ata poderá sofrer alterações quantitativas, obedecidas as disposições do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**1.14** Da Ata constarão, também, as obrigações do município e dos Fornecedores.

**2. DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**2.1** Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 049/2019 e seus Anexos;
- b) Proposta da(s) Licitante(s).

**3. VIGÊNCIA**

**3.1** A presente ata vigorará por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

**4. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**4.1** O fornecimento do produto licitado será feito de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Muzambinho, dentro do período de validade da presente Ata.

**4.1.1** Os materiais serão requisitados pela Administração Municipal através de Ordem de Fornecimento, contendo descrição do produto requisitado, quantidade; data limite e local para entrega.

**4.2** O fornecimento dos materiais será feito em 05 (cinco) dias após a apresentação da ordem de fornecimento expedida pelo departamento de compras e no endereço constante na mesma.

**5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**5.1** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e inspeção do objeto licitado pelo setor responsável da Prefeitura, condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura, dos documentos fiscais devidos, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, considerando todas as retenções previstas em lei.

**5.2** A nota fiscal deverá constar o número da ordem de fornecimento emitida pelo setor de compras desta prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**5.3** Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo, bem como as certidões do INSS, FGTS e Trabalhista.

**5.4** - As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas pelas dotações orçamentárias do exercício de 2019 e que deverão constar nos orçamentos futuros.

**6. RESPONSABILIDADES**

**6.1** A DETENTORA responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Administração Municipal ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida por aquela.

**6.2** A DETENTORA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

**6.3.** As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

**6.4** A DETENTORA é responsável também pelos serviços prestados, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

**6.5.** DETENTORA autoriza a Administração Municipal a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

**7 - OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S)**

**7.1** Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) entregar e dar garantia para os bens no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento/assinatura do documento equivalente;
- b) observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.
- c) fornecer juntamente com a entrega do bem/serviço toda a sua documentação fiscal;
- d) responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

- g) providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
- h) corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.1.1 - Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos materiais exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para a Contratante.

7.2 – Constituem obrigações da Contratante:

- a) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na entrega dos materiais;
- b) promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
- c) fiscalizar a entrega dos materiais licitados;
- d) assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato/documento equivalente;
- e) realizar o pagamento na forma pactuada.

**8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

8.1- O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses abaixo descritas:

- a) descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- d) em razão de interesse público

8.2 – O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

8.3 – A DETENTORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8.4 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

**9. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

9.1 - A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido pela Administração, bem como o atraso e a inexecução dos serviços,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

- a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato/documento equivalente;
- c) suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Muzambinho;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo não superior a 2 anos.

**9.2** - A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato/documento equivalente ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

- a) recusa em assinar a Ata de Registro de Preços, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- b) recusa de prestar os serviços, multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- c) prestação dos serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

**9.2.1**- O valor máximo das multas poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

**9.3** - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

**9.4** - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

- a) Retardarem a execução do pregão;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**9.5** - Na hipótese de multas, a CONTRATADA inadimplente será notificada para recolher aos cofres da CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas. No caso de ser mantida a solicitação, será facultado à CONTRATANTE o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de desconto e compensação no preço.

**9.6** - As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa dependendo da gravidade do fato, conforme § 2º do art. 87 da Lei 8.666/93.

**9.7** - A aplicação da pena de advertência caberá ao gestor do Contrato e quanto às demais penalidades serão de competência da Secretaria contratante.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

9.8 - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito de defesa prévia a fim de assegurar o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto no inciso IV do art. 5º da Constituição Federal de 1988.

9.9 - O prazo para a apresentação de defesa prévia quanto às penalidades de advertência, multa e suspensão temporária do direito de licitar será de 05 (cinco) dias úteis e para a declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Municipal será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, de acordo com o que preconiza os parágrafos 2º e 3º, ambos do art. 87 da Lei 8.666/93.

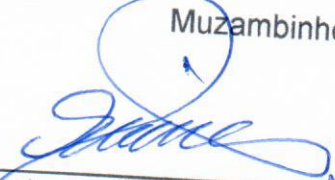
9.10 - As ocorrências relacionadas às contratações serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1º da Lei 8.666/93.

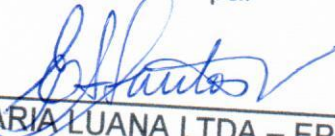
**10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 A DETENTORA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros a execução do objeto contratado.

10.2. Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Muzambinho/MG para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Muzambinho, 11 de Dezembro de 2019.

  
Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello  
Prefeito Municipal

  
PAPELARIA LUANA LTDA - EPP

TESTEMUNHAS

1 - \_\_\_\_\_  
2 - \_\_\_\_\_